L E I Nº 3.161 **DE, 27 DE AGOSTO DE 2013.**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O valor do vencimento base dos Servidores Públicos Municipais fica reajustado em 14% (quatorze por cento), em decorrência da revisão geral anual, prevista no Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O reajuste previsto no caput aplica-se aos vencimentos referentes a cargos efetivos, excluindo-se os agentes políticos, aos quais se aplica o disposto no Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

ART. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária destinada ao pagamento de pessoal, suplementadas, se necessário.

ART. 3º – O reajuste previsto nesta Lei será aplicado a partir do mês de agosto do ano em curso, aplicando-se, portanto, retroativamente.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.

ITAGUAÍ, 12 DE SETEMBRO DE 2013

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo.